

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

FENEARTE

A Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, por intermédio da Gestão Estadual do Programa do Artesanato Paraibano - PAP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 24ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE) aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital.

Local do Evento: Centro de Convenções de Pernambuco – Olinda/PE

Período do Evento: 03 a 14 de julho de 2024.

Horário: 14h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 10h às 22h aos sábados e domingos

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **50 m²**, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Paraíba na 24ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE).

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 10 vagas, sendo:

6 vagas para artesãos individuais;

2 vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, ligadas aos temas e tipologias artesanais com representantes da mesma portando, no ato da inscrição, carteira nacional de artesão – SICAB, emitidas pela curadoria do artesanato paraibano, válidas);

2 vagas para mestres artesãos;

30% das vagas serão destinadas para artesãos ou entidades representativas do artesanato que não tenham participado das últimas duas feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão individual que:

- a. Seja maior de 16 anos (Emancipado);
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Resida no Estado da Paraíba;
- d. Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- e. Possua máquina de cartão de crédito/débito ou pix.

Observação: É terminantemente proibido o acompanhamento e qualquer participação de menores de 16 anos em transporte concedido pelo PAP e nos espaços de comercialização dos produtos.

II – Entidade Representativa (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- a. Tenha sede no Estado da Paraíba;
- b. Seja legalmente constituída; e
- c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- d. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.
- e. Entidade ou representante possua máquina de cartão de crédito/débito ou pix.

Observação: É terminantemente proibido o acompanhamento e qualquer participação de menores de 16 anos em transporte concedido pelo PAP e nos espaços de comercialização dos produtos.

3.2 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Coordenação Estadual, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionada.

3.3 Poderá se inscrever no referido edital artesão(a) residente no estado da Paraíba com carteira Nacional de artesanato (SICAB) válida e emitida pela Curadoria do Artesanato Paraibano da Secretaria de Estado da Cultura do Estado da Paraíba. Os produtos que serão levados para o evento em questão devem ser elaborados nas técnicas especificadas na carteira do artesão selecionado

3.4 Para o presente edital serão observadas, prioritariamente os critérios estabelecidos pela curadoria do Artesanato Paraibano de identidade local, cultural e tradicional do estado da Paraíba.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/C2Mgo4lgni8VzJvH6>).

4.2 Os interessados devem preencher os anexos de acordo com suas especificidades cadastrais:

I – Se Artesão:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;

OBS.1 A falta das fotos ou envio de fotos não compatíveis irá desclassificar o artesão, bem como a falta do envio dos outros documentos solicitados;

OBS.2 A inscrição neste edital é individual, pessoal e intransferível, exceto casos previstos em lei (Procuração).

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma de arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.3 As inscrições serão realizadas no período de 28 de maio a 07 de junho de 2024, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/C2Mgo41gni8VzJvH6>

5-DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, será dado início ao processo de seleção (conforme o cronograma previsto no item 7), a ser realizado pela Curadoria do Artesanato Paraibano, encarregada de avaliar os documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região, identidade e Iconografia).	(0-5)	4
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9.	Perfil empreendedor -Possuir preocupação com gestão de negócio, atendimento ao cliente, redes sociais e logística de entrega de seus produtos.	(0-5)	2
10.	Responsabilidade social – Artesão, grupo de produtivo ou entidade possuir algum trabalho ou envolvimento com a sua comunidade ou município.	(0-5)	2

5.2 Só serão avaliadas as inscrições com a documentação exigida completa e fotos compatíveis;

5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria do Artesanato Paraibano poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.5 No dia 12/06/2024 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados, por ordem de classificação;

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 13 a 15 de junho de 2024, por meio do e-mail: recurso.curadoria.pb@gmail.com

5.7 No dia 18/06/2024 será divulgada a lista definitiva no portal www.pap.pb.gov.br, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação;

5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Curadoria do Artesanato Paraibano a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial da Paraíba ou no portal eletrônico <https://pap.pb.gov.br/>

6 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem

- a) Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do estande;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo. Usar avental ou camiseta com o logotipo do Programa do Artesanato Paraibano);
- d) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- e) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- f) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- g) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
- h) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	28/05/2024
Período de Inscrição (link)	28/05/2024 a 07/06/2024
Análise e avaliação das inscrições pela Curadoria do Artesanato Paraibano.	10 e 11/06/2024
Divulgação da lista provisória.	12/06/2024
Prazo para recebimento de recurso.	13 a 15/06/2024
Prazo para análise do recurso.	16 e 17/06/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	18/06/2024
Período do evento.	03 a 14 de julho de 2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

8.3 Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 16 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

8.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchidos e assinados, no endereço a ser informado pela coordenação.

8.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.6 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).

8.7 É de responsabilidade do artesão ou entidade selecionada, a embalagem, o acondicionamento contra choque que devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte assim como a conferência da integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa segundo orientação de logística.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 À Secretaria de Estado é resguardado o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no Portal oficial <https://pap.pb.gov.br/>

8.13 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.3 deste Edital.

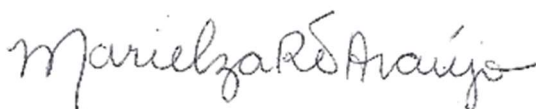
8.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, devendo a Coordenação Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.15 O Artesão e/ou a Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.16 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

8.17 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

João Pessoa, 18 de março de 2024.



Marielza Rodriguez Targino de Araújo

Gestora do Programa de Artesanato Paraibano